



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 156/2024 – SMSA

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2024

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art. 1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 156/2024- SMSA, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 454/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta a Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação (fl.086);
- 2.2 Consta Despacho enquadrando o procedimento na Modalidade Pregão Presencial (fl.087);
- 2.3 Consta Decreto de designação de Agentes de Contratação (fl. 088).

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (fls. 089-126);
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição.

4 DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2242 conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 27.05.2015; jornal folha de Boa Vista edição: Nº1392, as publicações circularam no dia 28, 29 e 30 de setembro de 2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21 (fls. 127-128);
- 4.2 Com relação aos prazos que se referem à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital (fls.0129 - 0138);

6 DO JULGAMENTO

- 6.0 No dia (16/10/2024), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;
- 6.1 Conforme documentação de Credenciamento constantes nos autos, compareceu a empresa: S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60, MD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.537.529/0001-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

90, G.DE MENEZES DA SILVA – ME CNPJ: 41.796.556/0001-13 para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, a empresa foi declarada **CREDENCIADA** por atender os requisitos exigidos no edital (**fl. 326**);

6.2 Em ato contínuo passaram para a fase de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços em lote I - único, os documentos foram vistos pela Comissão e Licitantes presentes;

6.3 Em ato contínuo as empresas apresentaram as propostas de preço para o lote I único: S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60, no valor de R\$ 1.199.475,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), MD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.537.529/0001-90 no valor de R\$: no valor de R\$ 1.199.475,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), G.DE MENEZES DA SILVA – ME CNPJ: 41.796.556/0001-13 no valor de no valor de R\$ 1.199.475,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) (**fls. 221 – 247**);

6.4 Com o termino da abertura das propostas foi constatado que as empresas atenderam na integra as exigências do edital , sendo assim classificadas, e foi iniciado a fase de lances conforme RAP.

6.5 Conforme consta em ata, concluída a fase de lances foi declarado arrematante do lote I – ÚNICO a empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60, no valor de R\$ 1.199.350,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, e trezentos e cinquenta reais).

6.6 Houve negociação direta com proponente com fundamento da lei 14.133/2021 obtendo êxito com o valor negociado de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) (**fls.327**);

6.7 Com o término do credenciamento e classificação por fase de lances para obtenção de melhor proposta, deu início a fase de abertura de envelope de documentação de habilitação, feita a análise na documentação da empresa: S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60, foi constatado que a empresa atendeu na íntegra as exigências do edital sendo a mesma declarada HABILITADA pela Sra. Pregoeira (**fls.327**);

6.8 Foi perguntado aos licitantes presentes quanto ao interesse em manifesto de intenção recursal sendo dela não fizeram o uso (**fls.327**);

6.9 A Sra. Pregoeira ADJUDICOU o objeto da licitação conforme consta em ata (**fls.327**);

6.10 O ato de HOMOLOGAÇÃO fica condicionado à apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital (**fl. 327**);

6.11 Consta proposta reformulada (**fls.329-333**);

6.12 Consta Decisão Hierárquica (**fls.336**);

6.13 Consta publicação do Resultado Final de Licitação (**fls.337- 341**);

6.14 Consta PARECER Nº 454/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (**fls.343-346**);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

7. DAS RECOMENDAÇÕES

- 7.1 Que seja dada continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº **225/2019**, de 25.06.2015;
- 7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;
- 7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;
- 7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;
- 7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;
- 7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

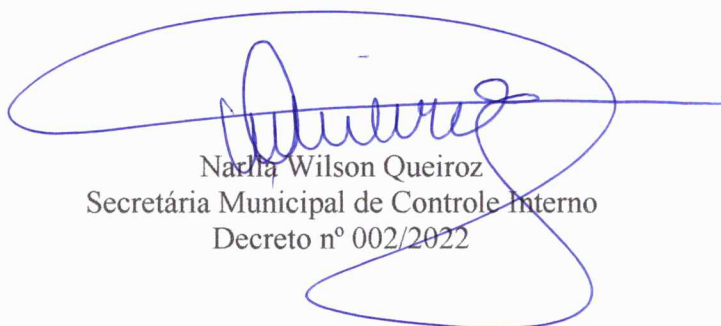
- 8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;
- 8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;
- 8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detém autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.
- Encaminhar os autos para prosseguimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Bonfim – RR, 29 de outubro de 2024.



Naela Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022